



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n° 443/2003.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PAVIMENTAR TRECHO DE ESTRADA EM LOCALIDADE DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pavimentar (com asfalto ou com lajotas) trecho da estrada do Bairro São Luiz neste município nas proximidades da Igreja da comunidade.

Art. 2º. Fica o órgão competente da municipalidade encarregado do estudo técnico e elaboração de Projeto para a melhor execução da obra.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da referida obra, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Treze de Maio;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 17 de Junho de 2.003.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Olirio Viel

Secretário de Administração e Finanças